



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

PARECER CONJUNTO Nº 03/2025

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO**

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar Nº 01/2025

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Renam Moreira Da Cunha

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE GONVERNO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISRTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

1- RELATÓRIO:

Dispensa-se relatório.

2- FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando que a propositura se enquadra no art. 127 do Regimento Interno, sendo-lhe atribuída status de “urgência especial, **considerando** Projeto de Lei Complementar, em análise, é de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, a quem compete deflagrar o processo legislativo, estando ainda em observância a forma prescrita em lei, qual seja, Projeto de Lei Complementar, **considerando** ainda que a propositura encontra-se devidamente acompanhada da respectiva **estimativa de impacto financeiro**, como determina a lei, e enquadrando-se nos limites financeiros incidentes no município, as **relatorias** das respectivas comissões exaram voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Página 1 de 3

[Handwritten signatures]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

3 - RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Comissão de Finanças e Orçamento:

A presidente **LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO** votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento do relator.

O membro **ANA CRISTINA MENESES BARBOSA** votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento do relator.

Comissão de Justiça e Redação:

A presidente **ANA CRISTINA MENESES BARBOSA** votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento do relator.

O membro **MARCOS ANTONIO SILVA HOLANDA** votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento do relator.

4- CONCLUSÃO:

As **Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação**, em sessão conjunta realizada no dia 27 de janeiro de 2025, opinaram pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 01/2025.

Pindoretama/CE, 27 de janeiro de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

**SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Laíz Suênia Alenca Ramalho
LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO
Presidente

Renam Moreira da Cunha
RENAM MOREIRA DA CUNHA
Relator

Ana Cristina Meneses Barbosa
ANA CRISTINA MENESES BARBOSA
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ana Cristina Meneses Barbosa
ANA CRISTINA MENESES BARBOSA
Presidente

Renam Moreira da Cunha
RENAM MOREIRA DA CUNHA
Relator

Marcos Antonio Silva Holanda
MARCOS ANTONIO SILVA HOLANDA
Membro

Página 3 de 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



CERTIDÃO/SGM

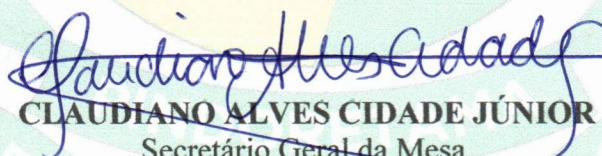
Certifico que a presente propositura foi apreciada na 02ª Sessão Extraordinária da 01ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura.

*A Presidente informou sobre o **pedido de Urgência Especial** pleiteando pelo Autor do projeto, com justificativa de pronta apreciação, por seu objetivo correr risco de perda de eficácia pelo decurso do tempo.*

***Urgência Especial aprovada**, seguiu o Rito com suspensão da Sessão para Reunião das comissões. Emitido os pareceres, a Sessão foi reaberta para discussão e votação da matéria.*

***Projeto aprovado.** Encaminhado para assinatura de Autógrafos e envio para Sanção do Poder Executivo Municipal.*

Pindoretama/Ce 28 de Janeiro de 2025


CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR

Secretário Geral da Mesa.
Matricula 000168-6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

AUTÓGRAFO DE LEI - Nº03/2025.

PROJETO DE LEICOMPLEMENTAR- Nº 01/2025.



Dispõe sobre a criação da Secretaria de Governo e Assuntos Institucionais na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindoretama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE APROVOU.

Art. 1º. Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS** na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindoretama.

Parágrafo Único: Integram a Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Institucionais:

- I – Departamento de Governo;*
- II – Departamento de Assuntos Institucionais.*

Art. 2º. Fica criado o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**, de livre nomeação e exoneração, com subsídio fixado através da Lei Municipal nº 674/2023 e suas alterações.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Institucionais:

I - Promover a coordenação política e institucional dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, fomentando a articulação das ações governamentais;

II - Acompanhar o planejamento e a execução dos projetos estratégicos da Administração;

III - Coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



IV - Propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais;

V - Avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas;

VI - Viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo;

VII - Coordenar as ações de descentralização administrativa;

VIII - Coordenar as relações com o terceiro setor e controlar e acompanhar as relações com os governos federal e estadual;

IX - Estabelecer a comunicação com o Poder Legislativo, buscando apoio e consenso para a aprovação de projetos de leis;

X - Assumir, por delegação do Prefeito Municipal, outras atribuições de interesse da Administração Pública.

Art. 4º. *As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

Art. 5º. *Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se especialmente a Lei Complementar nº. 008, de 18 de dezembro de 2024.*

Apreciado e aprovado durante a 02ª Sessão Legislativa Extraordinária da 01ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura, realizada em 27 de Janeiro de 2025.

Pindoretama/CE, 28 de Janeiro de 2025


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



MENSAGEM Nº 03/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito
Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – Pindoretama/CE
CEP: 62860-000.

Assunto: Encaminhamento do Autógrafo de Lei de nº 02/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Encaminhado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2025 de **Autoria do Poder Executivo Municipal**, apreciado e aprovado durante a **02ª Sessão Legislativa Extraordinária da 01ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura**, realizada em 27 de Janeiro de 2025, sem emendas.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Pindoretama/CE, 28 de Janeiro de 2025.


MARIAGORETTECAVALCANTIBASTOSSOBRINHA
PresidentedaCâmaraMunicipaldePindoretama/CE.